



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 016/2022
Decisão : 188/2022-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.7.
Referência : Protocolo nº 200.190.797/2022
Interessado : Carina Kelly de França Ferreira

EMENTA: Deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da profissional Carina Kelly de França Ferreira.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 016, realizada no dia 31 de agosto de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de pós-graduação “*lato sensu*” em nível de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Carina Kelly de França Ferreira, protocolada neste Regional sob o nº 200.190.797/2022; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Faculdade INESP - Instituto Nacional de Ensino Superior e Pesquisa, realizado no período de 31/05/2019 a 18/04/2021, com carga horária de 614 horas, na modalidade presencial; considerando que, a solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que, referente à graduação a requerente concluiu o curso de Engenharia de Petróleo em 03/07/2018, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que, quanto à instituição de ensino e ao curso ofertado, ambos encontram-se devidamente cadastrados nos Crea-SP; considerando que, a instituição de ensino foi consultada e confirmou a veracidade do Certificado de Conclusão do curso emitido para a requerente; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Carina Kelly de França Ferreira, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 31 de agosto de 2022.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST